



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Processo Administrativo Licitatório nº: 19/2026.

Registro Processo 1Doc nº: 1.333/2026.

Pregão Eletrônico nº: 17/2026.

Resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital.

Impugnante: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.426.022/0001-80.

DECISÃO

01) Relatório:

Trata-se de esclarecimento ao edital de licitação, vinculado ao processo administrativo licitatório nº: 75/2025, registrado no processo administrativo eletrônico 1Doc sob o nº: 4.508/2025, cujo o **objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de merenda escolar para a Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, e fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para todas as secretarias municipais e cestas básicas para distribuição através da Secretaria do Trabalho, Esportes, Promoção Social e Assuntos da Comunidade, vale salientar que as quantidades foram estimadas para 01 (um) ano (conforme descrição detalhada e quantidade mencionado no ETP), em que a empresa solicita esclarecimento nos seguintes pontos:**

Sobre item 117: Em atenção ao descritivo apresentado, no qual solicita exclusivamente embalagem de 800 g, sabemos que, no mercado atual, há apenas 2 marcas para fórmulas nesse segmento, sendo que uma delas comercializa apenas embalagem de 400 g. Ressaltamos que tal especificação restritiva pode direcionar a aquisição para uma única





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

marca, limitando a competitividade do processo, especialmente considerando que não há menção a prescrição médica ou determinação judicial que restrinja o tamanho da embalagem.

Sobre item 119: O descritivo solicita fórmula infantil de seguimento com predominância da proteína caseína, porém fórmulas dessa finalidade possuem predominância de proteína do soro do leite e não caseína, o que torna o descritivo incompatível com as marcas existentes no mercado. Portanto a fim de atender 100% os produtos dessa finalidade o ideal é que o descritivo seja retificado para "predominância proteína soro do leite".

Sobre item 120: Em atenção ao descritivo, que exige fórmula com proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose, em embalagem de 800 g, cumpre esclarecer que tal apresentação não existe no mercado para essa categoria de produto, sendo as fórmulas disponíveis comercializadas exclusivamente em latas de 400 g.

Sobre item 258: Em atenção ao descritivo que solicita o produto LCP (Neocate LCP), gostaríamos de confirmar se a demanda é de ordem judicial, uma vez que não identificamos essa informação no documento encaminhado.

Sobre item 273: Em atenção ao descritivo que solicita fórmula espessada com goma jataí, esclarecemos que a restrição a esse tipo específico de espessante limita a participação de licitantes que ofertam produtos de outras marcas. Isso ocorre porque a goma jataí é característica de produtos da Danone, direcionando, na prática, para o produto Aptamil RR. Destacamos que a Nestlé dispõe de alternativa equivalente, como o Nan AR, cujo agente espessante é o amido pré-gelatinizado.

Sobre item 284: O descritivo solicita fórmula infantil de seguimento com maltodextrina, porém fórmulas dessa finalidade possuem 100% lactose como fonte de carboidrato e não maltodextrina, o que torna o descritivo incompatível com as marcas existentes no mercado. Portanto a fim de atender 100% os produtos dessa finalidade o ideal é que o descritivo seja retificado para "lactose" retirando a informação de maltodextrina.

Sobre item 287: Solicitamos autorização para cotação do produto Alfaré 400g, da Nestlé, tendo em vista que sua composição contempla maltodextrina e amido de batata como fontes de carboidrato, componentes que contribuem para a melhora da textura do produto e





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

favorecem a saúde intestinal. Como não se trata de ordem judicial ou médica, somente o direcionamento para marca Danone devido o componente xarope de glicose, ressaltamos que o referido produto atende a todos os requisitos mínimos exigidos, sendo fabricado por empresa amplamente reconhecida no mercado, com tradição e confiabilidade, assegurando elevado padrão de qualidade.

Pois bem. O esclarecimento ao edital de licitação está previsto na nova lei de licitações, artigo 164:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Destaquei.

A legislação municipal, Lei nº: 1108/2022 (regulamenta a nova lei de licitação), em seu artigo 41, também traz previsão expressa quanto ao esclarecimento ao instrumento convocatório:

Art. 41 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

Assim, verifica-se que a norma de regência exige requisito objetivo para o conhecimento do esclarecimento a impugnação, qual seja, deve ser tempestivo, sua apresentação deve ocorrer até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.

"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

No caso, a data de abertura da licitação (recebimento das propostas), ocorrerá em **14/04/2026**, e o esclarecimento foi apresentado na data de **07/04/2026**, ou seja, foi devidamente cumprido o prazo de até três dias úteis anteriores ao certame para apresentação do pedido, razão pela qual, **recebo o pedido, pois, tempestivo.**

Lado outro, quanto ao mérito, **entendo ser o caso de acatar a o pedido parcialmente.**

Quanto ao item 258 foi enviado pela nutricionista a prescrição médica a qual informa que o aluno Rafael Goldoni Gimente necessita da fórmula NEOCATE LCP.

Quanto aos demais itens haverá as devidas alterações para **não ocorrer a restrição a competitividade do Certame**, e obedecer aos princípios legalidade, da eficiência e da impessoalidade, entendo ser o caso de efetuar algumas correções no edital. Com a devida alteração no edital permitirá assim que mais empresas competentes, também possam participar do certame.

03) Conclusão:

Pelo exposto, conheço o pedido de esclarecimento ao edital, pois tempestivo, e no mérito entendo ser o caso de acatar a irrisignação.

Para tanto, recomendo que a Administração cancele a abertura da licitação agendada para o dia **14/04/2026**, objetivando a adequação do edital. Posteriormente, uma vez adequado o edital, seja novamente dada ampla divulgação para nova data da licitação.

Era o necessário a esclarecer.





MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Departamento de Compras e Licitação.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8308.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

Sem mais.

Santa Isabel do Ivaí- PR, 08 de abril de 2026.

SÉRGIO ORTEGA

Agente de Contratação

Pregoeiro

Portaria nº: 1619/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3FC-8AFF-0508-FDE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO ORTEGA (CPF 009.XXX.XXX-25) em 08/04/2026 11:03:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/D3FC-8AFF-0508-FDE0>